



ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO (GSSP/ATP Nº 88/16)

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, em 29 de abril de 2016, visando à implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e ao comércio irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município, com o emprego de policiais militares.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, doravante denominado **ESTADO**, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Titular da Pasta, o Doutor **MAGINO ALVES BARBOSA FILHO**, nos termos do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com a interveniência da Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **Cel PM NIVALDO CESAR RESTIVO**, e o Município de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO DORIA JUNIOR**, conforme determinação contida no § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, e, nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO, SSP, PMESP, MUNICÍPIO e SMSU**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamente vigentes, por este e na melhor forma do direito, resolvem aditar o presente Convênio, celebrado entre os partícipes em 29 de abril de 2016, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passa a fazer parte do presente ajuste o 2º Aditamento ao Plano de Trabalho, aprovado pelos partícipes e que integra a instrução dos autos.



ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Instrumento de Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e validade, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

MAGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

São Paulo, 07 de junho de 2017.

JOÃO DORIA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Paulo

NIVALDO CESAR RESTIVO
Comandante Geral da Polícia Militar

JOSÉ ROBERTO R. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Segurança Urbana

Testemunhas

1.

Nome: **Renemir Monteiro de Araújo**
RG: **23.376.412-4**
RG: **CPF 184.944.278-90**
CPF:

2.

Nome: **Marco Antonio Sanches Anastácio**
RG: **19.300.402**
CPF: **118.847.398-06**

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

09 AGO 2017

Dilma S. Filho N. da Silva
RF 311.674.4
SGM/AT

Extratado em: 07/06/17
Publicado em: 08/06/17
Retificado em: / /